



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 348/2009

Boa Vista, 14 de julho de 2009

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender Despesas de multa lavrada contra esta Prefeitura pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional tipo Especial ao Orçamento do presente exercício, Lei 339/2008 e Ainda adicionar o presente Projeto as Metas estabelecidas na Lei 333/2008 – LDO 2009, e programação do PPA para 2009, no valor total de **R\$ 7.351,32 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, com a seguinte Denominação e Classificação contábil: 02.02 – Secretaria de Administração e Finanças. 04.122.1034. Projeto 1066 – Pagamento de Multa Junto ao IBAMA - Elemento de Despesa: 3390.39.21 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Multas Dedutivas.

§ 1º - Para atender o Crédito Especial de que trata o Caput deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a transpor ou remanejar recursos de uma programação, ou de uma unidade orçamentária, para outra, excetuando-se os recursos comprometidos e os recursos vinculados;

§ 2º - O Crédito Especial autorizado pela presente Lei, terá como fonte de recursos para sua cobertura orçamentária, a anulação parcial da Dotação abaixo relacionada, conforme estabelece o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

02.07 – Secretaria de Administração e Finanças

04.123.2002.2006 – Serviços de Contabilidade e Controle Interno

3390.35 – Serviços de ConsultoriaR\$ 7.351,32

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO